



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Assinado
e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 4.581, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Avenida Projetada (01) do Jardim Metropolitan e sua extensão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O viário composto pela Avenida Projetada 01 (um), no Jardim Metropolitan e sua extensão, que liga a Avenida Sabina Baptista Camargo até a Estrada do Furlan, fica denominada "Avenida Thomaz Rodrigues Alckmin".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

EDUARDO MARCHETTI FRANCISCO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

LEI Nº 4.582, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento, a transposição e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.930.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, o valor de R\$ 11.117.000,00 (onze milhões cento e dezessete mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, são provenientes do remanejamento parcial obedecidas às vinculações constantes dos Anexos II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, o valor de R\$ 2.958.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, são provenientes da transposição parcial obedecidas às vinculações constantes dos Anexos IV.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças R\$ 5.855.000,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo V.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, obedecidas às vinculações constantes dos Anexos VI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Dotações Suplementadas Via Remanejamento

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Governo	01.110.0000 Tesouro Geral	19-02.01.01.04.122.0201.2007.3.1. 90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 90.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	01.110.0000 Tesouro Geral	67-02.02.01.04.127.0219.2014.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 703.000,00
	01.110.0000 Tesouro Geral	71-02.02.01.04.127.0219.2014.3.1. 91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 54.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	01.110.0000 Tesouro Geral	90-02.03.01.03.092.0204.2017.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 578.000,00
	01.110.0000 Tesouro Geral	91-02.03.01.03.092.0204.2017.3.1. 90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	01.110.0000 Tesouro Geral	127-02.04.02.28.845.0222.0002.3.3. 90.47.00 Obrigações Tributárias E Contributivas	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01.110.0000 Tesouro Geral	262-02.09.01.15.452.0220.2046.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 93.000,00
	01.110.0000 Tesouro Geral	263-02.09.01.15.452.0220.2046.3.1. 90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	01.110.0000 – Tesouro - Geral	286-02.10.01.15.452.0226.2051.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 127.000,00
	01.110.0000 – Tesouro - Geral	288-02.10.01.15.452.0226.2051.3.1. 90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social	01.510.0000 – Assistência Social - Geral	338-02.12.01.08.244.0207.2058.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 404.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	01.310.0000 – Saúde-Geral	589-02.15.01.10.122.0212.2104.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 828.000,00
	01.310.0000 – Saúde-Geral	611-02.15.01.10.128.0212.2112.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 83.000,00
	01.310.0000 Saúde-Geral	612-02.15.02.10.301.0213.2113.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.928.000,00
	01.310.0000 Saúde-Geral	612-02.15.02.10.301.0213.2113.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.220.000,00
	01.310.0000 Saúde-Geral	687-02.15.06.10.302.0214.2125.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 641.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	01.110.0000 Tesouro Geral	753-02.17.01.27.812.0229.2136.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 304.000,00
Chefe Do Poder Executivo Municipal	01.110.0000 Tesouro Geral	791-02.18.02.04.124.0221.2150.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
	01.110.0000 Tesouro Geral	794-02.18.02.04.124.0221.2150.3.1. 91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 8.000,00
Educação, Ciência e Tecnologia	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 488.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 305.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 122.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 790.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 73.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 76.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 36.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 92.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 41.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 46.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 88.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 32.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 980.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 78.000,00
	01.220.0000 - Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 228.000,00
	01.220.0000 - Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 47.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 34.000,00

ANEXO II

Dotações oneradas Via Remanejamento

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	01.110.0000 Tesouro - Geral	89- 02.02.02.15.451.0230.1001.4.4.90 .51.00 Obras E Instalações	R\$ 488.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	01.110.0000 Tesouro - Geral	106- 02.04.01.04.123.0221.2019.3.1.90 .11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00

	01.110.0000 Tesouro - Geral	110- 02.04.01.04.123.0221.2019.3.1.91 .13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 305.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	1154- 02.04.01.04.123.0221.2019.3.1.91 .13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 122.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	01.110.0000 Tesouro - Geral	147- 02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90 .39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 790.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	159- 02.05.02.04.122.0216.2023.3.3.90 .39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 73.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	159- 02.05.02.04.122.0216.2023.3.3.90 .39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.220.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 90.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 703.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 54.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 578.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 10.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 100.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 93.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 10.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 127.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 10.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 404.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 828.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 83.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 641.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 304.000,00
	01.110.0000 – Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 12.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 8.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br


e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

	01.110.0000 Tesouro – Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 1.928.000,00
	01.110.0000 Tesouro – Geral	167-02.05.03.04.122.0217.2028.3.3.90 .39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 76.000,00
Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável E Assuntos Climáticos	01.110.0000 Tesouro – Geral	203-02.06.02.18.541.0223.2037.3.3.90 .30.00 - Material De Consumo	R\$ 50.000,00
	01.110.0000 Tesouro – Geral	204-02.06.02.18.541.0223.2037.3.3.90 .39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 85.000,00
Secretaria Municipal De Habitação	01.110.0000 Tesouro – Geral	327-02.11.02.16.482.0227.1005.3.3.90 .39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
Secretaria Municipal De Inclusão e Desenvolvimento Social	01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	365-02.12.03.08.244.0205.2062.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 36.000,00
	01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	400-02.12.03.08.244.0207.2156.3.3.90 .48.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	R\$ 92.000,00
	01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	407-02.12.05.08.334.0208.2.072.3.3.9 .039.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 41.000,00
	01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	1124-02.12.07.08.244.0203.2013.4.4.90 .52.00 Equipamentos E Material Permanente	R\$ 38.000,00
Secretaria Municipal De Obras	01.110.0000 Tesouro – Geral	563-02.14.01.15.451.0230.2103.3.3.90 .39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 46.000,00
	01.110.0000 Tesouro – Geral	572-02.14.02.15.451.0230.1010.3.3.90 .39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 88.000,00
Secretaria Municipal De Saúde	01.310.0000 SAÚDE- GERAL	598-02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90 .39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 32.000,00
	01.310.0000 SAÚDE- GERAL	603-02.15.01.10.122.0212.2106.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 980.000,00
	01.310.0000 SAÚDE- GERAL	605-02.15.01.10.122.0212.2107.3.3.90 .39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 78.000,00
	01.310.0000 SAÚDE- GERAL	619-02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 228.000,00
	01.310.0000 SAÚDE- GERAL	658-02.15.03.10.304.0215.2120.3.3.90 .39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 47.000,00
	01.310.0000 SAÚDE- GERAL	695-02.15.06.10.302.0214.2125.3.3.90 .30.00 Material De Consumo	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal De Cultura	01.110.0000 Tesouro – Geral	716-02.16.01.13.392.0228.2131.3.1.90 .11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 34.000,00

ANEXO III

Dotações Suplementadas Via Transposição

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	01.110.0000 Tesouro - Geral	138-02.05.01.04.122.0216.2020.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 402.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	140-02.05.01.04.122.0216.2020.319 016.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	142-02.05.01.04.122.0216.2020.3.1. 91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 12.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	169-02.05.03.09.272.0217.2030.3.1. 90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	R\$ 1.000,00
Educação, Ciência e Tecnologia	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 270.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 66.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 225.000,00
	02.261.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	487-02.13.04.12.361.0211.2093.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
	02.261.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	487-02.13.04.12.361.0211.2093.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 486.000,00
	02.261.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	487-02.13.04.12.361.0211.2093.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
	02.261.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	487-02.13.04.12.361.0211.2093.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
	02.261.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	487-02.13.04.12.361.0211.2093.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 124.000,00

ANEXO IV

Dotações oneradas Via Transposição

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	01.110.0000 Tesouro - Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90. 30.00 Material De Consumo	R\$ 402.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90. 30.00 Material De Consumo	R\$ 12.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Assinado
e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

	01.110.0000 Tesouro - Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90. 30.00 Material De Consumo	R\$ 12.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90. 30.00 Material De Consumo	R\$ 1.000,00
Educação, Ciência e Tecnologia	01.220.0000 Ensino Fundamental	420-02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90. 30.00 Material De Consumo	R\$ 85.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	429-02.13.01.12.122.0209.2076.3.3.90. 30.00 Material De Consumo	R\$ 270.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	431-02.13.01.12.122.0209.2077.3.3.90. 39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 85.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	436-02.13.01.12.122.0209.2080.3.3.90. 39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 66.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	442-02.13.02.12.365.0210.1007.4.4.90. 51.00 Obras E Instalações	R\$ 225.000,00
	02.272.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA	499-02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.90. 11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
	02.271.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação CRECHE	504-02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.90. 16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 486.000,00
	02.271.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação CRECHE	510-02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 120.000,00
	02.272.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA	511-02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.91. 13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 70.000,00
	02.261.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	513-02.13.04.12.366.0211.2095.3.1.90. 11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 124.000,00

ANEXO V

Dotações Suplementadas Crédito Adicional Suplementar

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Educação, Ciência e Tecnologia	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 913.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.442.000,00
	02.261.0000 Educação FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais Da Educação	487-02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.500.000,00

ANEXO VI

Excesso de Arrecadação - Receita

Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
01.110.0000 Tesouro Geral	10-1.1.4.51.1.1.001 Issqn Imp.Sobre Serv.De Qualquer Nat.-Geral	R\$ 3.442.000,00
01.110.0000 Tesouro Geral	237-1.7.1.1.51.2.1.003 FPM 1% Cota Mês Setembro	R\$ 913.000,00
02.261.0000 - Educação FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais Da Educação	115-1.7.5.1.50.0.1.001 FUNDEB-Trasnf.Rec. Do Fundo Manut.Des.Educ.Básica	R\$ 1.500.000,00

LEI Nº 4.583, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 4.545, de 2 de outubro de 2025, que institui o Programa de Regularização Fiscal REFIS 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 4.545, de 2 de outubro de 2025, abaixo mencionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Hortolândia, o Programa de Regularização Fiscal - REFIS 2025, com o objetivo de promover a regularização de créditos tributários e não tributários, constituídos e vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou em fase de cobrança administrativa, cujo montante por inscrição não exceda o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)” (NR).

“Art. 3º Poderão ser incluídos no REFIS 2025:
(....)

§ 1º (...)
(...)

III - débitos cujo montante consolidado por inscrição seja superior ao limite previsto no art. 1º desta Lei” (NR).

“Art. 4º A adesão ao Refis 2025 poderá ser realizada até 31 de março de 2026, na Praça de Atendimento da Prefeitura de Hortolândia” (NR).

“Art. 6º (...)
(...)

“§ 2º O vencimento da primeira parcela ocorrerá no décimo dia contado da data de adesão, e das demais parcelas, no mesmo dia dos meses subsequentes” (NR).

“Art. 9º A inscrição será excluída do REFIS 2025 caso” (NR):

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças

LEI Nº 4.584, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação de bem público municipal no Loteamento Vila Real.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo e passa a integrar a classe de bens dominicais o imóvel registrado sob a matrícula nº 215.972, do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, descrita a seguir:

I - praça 7 do loteamento denominado Vila Real, situado no Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré - SP, com 1.644,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P01 e segue em curva com raio de 10,00 metros por uma distância de 31,42 metros confrontando com a passagem entre a praça 7 e terreno de matrícula 197.731 até o ponto P02; deste ponto segue em linha reta à distância de 69,34 metros confrontando com a Rua José da Silva Galvão (antiga faixa a ser doada) até o ponto P03; deste ponto segue em curva com raio de 9,28 metros confrontando com a Avenida São Francisco (antigo caminho de servidão) até o ponto P04; deste ponto segue em linha reta à





Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br



terça-feira, 16 de dezembro de 2025

distância de 69,92 metros confrontando com a Avenida Amélia Basso Breda (antiga Avenida 3) até o ponto P01, início desta descrição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de outubro de 2025

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

EDUARDO MARCHETTI FRANCISCO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

LEI Nº 4.585, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial de Hortolândia o "Dia Municipal da Pastora, do Pastor, da Bispa, do Bispo e dos Anciões Evangélicos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Hortolândia o Dia Municipal da Pastora, do Pastor, da Bispa, do Bispo e dos Anciões Evangélicos, a ser celebrado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.804, de 06 de março de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

GERSON FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.776, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento, a transposição e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.930.000,00.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.582, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R\$ 11.117.000,00 (onze milhões cento e dezessete mil reais) nas dotações orçamentárias apresentadas no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, são provenientes do remanejamento parcial das dotações constantes no Anexo II.

Art. 2º Fica transposto o valor de R\$ 2.958.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias apresentadas no Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o *caput* são provenientes da transposição parcial das dotações constantes no Anexo IV.

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.855.000,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias apresentadas no Anexo V.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o *caput* são provenientes da anulação parcial das dotações constantes no Anexo VI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Dotações Suplementadas Via Remanejamento

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Governo	01.110.0000 Tesouro Geral	19- 02.01.01.04.122.0201.2007.3.1. 90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 90.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	01.110.0000 Tesouro Geral	67- 02.02.01.04.127.0219.2014.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 703.000,00
	01.110.0000 Tesouro Geral	71- 02.02.01.04.127.0219.2014.3.1. 91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 54.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	01.110.0000 Tesouro Geral	90- 02.03.01.03.092.0204.2017.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 578.000,00
	01.110.0000 Tesouro Geral	91- 02.03.01.03.092.0204.2017.3.1. 90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	01.110.0000 Tesouro Geral	127- 02.04.02.28.845.0222.0002.3.3. 90.47.00 Obrigações Tributárias E Contributivas	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01.110.0000 Tesouro Geral	262- 02.09.01.15.452.0220.2046.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 93.000,00
	01.110.0000 Tesouro Geral	263- 02.09.01.15.452.0220.2046.3.1. 90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	01.110.0000 Tesouro Geral	286- 02.10.01.15.452.0226.2051.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 127.000,00
	01.110.0000 Tesouro Geral	288- 02.10.01.15.452.0226.2051.3.1. 90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social	01.1510.0000 – Assistência Social - Geral	338- 02.12.01.08.244.0207.2058.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 404.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	01.310.0000 Saúde-Geral	589- 02.15.01.10.122.0212.2104.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 828.000,00
	01.310.0000 Saúde-Geral	611- 02.15.01.10.128.0212.2112.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 83.000,00
	01.310.0000 Saúde-Geral	612- 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.928.000,00
	01.310.0000 Saúde-Geral	612- 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.220.000,00
	01.310.0000 Saúde-Geral	687- 02.15.06.10.302.0214.2125.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 641.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	01.110.0000 Tesouro Geral	753- 02.17.01.27.812.0229.2136.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 304.000,00
Chefe do Poder Executivo Municipal	01.110.0000 Tesouro Geral	791- 02.18.02.04.124.0221.2150.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
	01.110.0000 Tesouro Geral	794- 02.18.02.04.124.0221.2150.3.1. 91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 8.000,00
Educação, Ciência e Tecnologia	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 488.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Assinado
e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 305.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 122.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 790.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 73.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 76.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 36.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 92.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 41.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 46.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 88.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 32.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 980.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 78.000,00
	01.220.0000 - Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 228.000,00
	01.220.0000 - Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 47.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475- 02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 34.000,00

ANEXO II

Dotações oneradas Via Remanejamento

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	01.110.0000 Tesouro - Geral	89- 02.02.02.15.451.0230.1001.4. 4.90.51.00 Obras E Instalações	R\$ 488.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	01.110.0000 Tesouro - Geral	106- 02.04.01.04.123.0221.2019.3. 1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	110- 02.04.01.04.123.0221.2019.3. 1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 305.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	1154- 02.04.01.04.123.0221.2019.3. 1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 122.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	01.110.0000 Tesouro - Geral	147- 02.05.01.04.122.0216.2020.3. 3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 790.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	159- 02.05.02.04.122.0216.2023.3. 3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 73.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	159- 02.05.02.04.122.0216.2023.3. 3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.220.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 90.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 703.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 54.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 578.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 10.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 100.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 93.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 10.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 127.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 10.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 404.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 828.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165- 02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 83.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Assinado
e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

	01.110.0000 Tesouro - Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 641.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 304.000,00
	01.110.0000 – Tesouro - Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 12.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 8.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 1.928.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	167-02.05.03.04.122.0217.2028.3. 3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 76.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assuntos Climáticos	01.110.0000 Tesouro - Geral	203-02.06.02.18.541.0223.2037.3. 3.90.30.00 - Material De Consumo	R\$ 50.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	204-02.06.02.18.541.0223.2037.3. 3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 85.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	01.110.0000 Tesouro - Geral	327-02.11.02.16.482.0227.1005.3. 3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social	01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	365-02.12.03.08.244.0205.2062.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 36.000,00
	01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	400-02.12.03.08.244.0207.2156.3. 3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	R\$ 92.000,00
	01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	407-02.12.05.08.334.0208.2.072.3. 3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 41.000,00
	01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	1124-02.12.07.08.244.0203.2013.4. 4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	R\$ 38.000,00
Secretaria Municipal de Obras	01.110.0000 Tesouro - Geral	563-02.14.01.15.451.0230.2103.3. 3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 46.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	572-02.14.02.15.451.0230.1010.3. 3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 88.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	01.310.0000 SAÚDE- GERAL	598-02.15.01.10.122.0212.2104.3. 3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 32.000,00
	01.310.0000 SAÚDE- GERAL	603-02.15.01.10.122.0212.2106.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 980.000,00
	01.310.0000 SAÚDE- GERAL	605-02.15.01.10.122.0212.2107.3. 3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 78.000,00
	01.310.0000 SAÚDE- GERAL	619-02.15.02.10.301.0213.2113.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 228.000,00
	01.310.0000 SAÚDE- GERAL	658-02.15.03.10.304.0215.2120.3. 3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 47.000,00

	01.310.0000 SAUDE- GERAL	695-02.15.06.10.302.0214.2125.3. 3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	01.110.0000 Tesouro - Geral	716-02.16.01.13.392.0228.2131.3. 1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 34.000,00

ANEXO III

Dotações Suplementadas Via Transposição

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	01.110.0000 Tesouro - Geral	138-02.05.01.04.122.0216.2020.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 402.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	140-02.05.01.04.122.0216.2020.319 016.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	142-02.05.01.04.122.0216.2020.3.1. 91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 12.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	169-02.05.03.09.272.0217.2030.3.1. 90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	R\$ 1.000,00
Educação, Ciência e Tecnologia	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 270.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 66.000,00
	02.261.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	487-02.13.04.12.361.0211.2093.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
	02.261.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	487-02.13.04.12.361.0211.2093.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 486.000,00
	02.261.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	487-02.13.04.12.361.0211.2093.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
	02.261.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	487-02.13.04.12.361.0211.2093.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
	02.261.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	487-02.13.04.12.361.0211.2093.3.1. 90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 124.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Assinado
e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

ANEXO IV

Dotações oneradas Via Transposição

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	01.110.0000 Tesouro - Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 402.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 12.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 12.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	165-02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 1.000,00
Educação, Ciência e Tecnologia	01.220.0000 Ensino Fundamental	420-02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 85.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	429-02.13.01.12.122.0209.2076.3.3.90.30.00 Material De Consumo	R\$ 270.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	431-02.13.01.12.122.0209.2077.3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 85.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	436-02.13.01.12.122.0209.2080.3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 66.000,00
	01.110.0000 Tesouro - Geral	442-02.13.02.12.365.0210.1007.4.4.90.51.00 Obras E Instalações	R\$ 225.000,00
	02.272.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA	499-02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
	02.271.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHE	504-02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 486.000,00
	02.271.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHE	510-02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 120.000,00
	02.272.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA	511-02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 70.000,00
	02.261.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	513-02.13.04.12.366.0211.2095.3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 124.000,00

ANEXO V

Dotações Suplementadas Crédito Adicional Suplementar

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Educação, Ciência e Tecnologia	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 913.000,00
	01.220.0000 Ensino Fundamental	475-02.13.03.12.361.0211.2091.3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.442.000,00
	02.261.0000 Educação FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais Da Educação	487-02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.500.000,00

ANEXO VI

Excesso de Arrecadação - Receita

Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
01.110.0000 Tesouro Geral	10-1.1.4.51.1.1.001 Issqn Imp.Sobre Serv.De Qualquer Nat.-Geral	R\$ 3.442.000,00
01.110.0000 Tesouro Geral	237-1.7.1.1.51.2.1.003 FPM 1% Cota Mês Setembro	R\$ 913.000,00
02.261.0000 - Educação FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais Da Educação	115-1.7.5.1.50.0.1.001 FUNDEB-Trasnf.Rec. Do Fundo Manut.Des.Educ.Básica	R\$ 1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Licitações

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. PE 121/2025, Edital 154/2025. PMH 98757/2025. Objeto: RP para fornecer materiais que serão utilizados pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal (DPBEA), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assuntos Climáticos, da Prefeitura Municipal de Hortolândia, com previsão de consumo parcelado. A Secretaria ADJUDICA e HOMOLOGA e torna público o resultado da licitação em favor das empresas: ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA com o lote 30 (cota reservada), pelo valor total de R\$ 7.699,80; ALC MORAES COMERCIAL LTDA com o lote 19 (cota reservada), pelo valor total de R\$ 11.000,00; ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes 06, 24 (cota reservada), pelo valor total de R\$ 44.498,00; ESC COMERCIAL LTDA com os lotes 02 (ampla concorrência), 01, 03, 10, 14, 18, 21, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 42 (cota reservada), pelo valor total de R\$ 2.337.972,54; HOSP-PRIME COMERCIAL LTDA com o lote 20 (cota reservada), pelo valor total de R\$ 525,00; MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com os lotes 16, 28 (ampla concorrência) 07, 15, 17, 22, 23, 27, 29 (cota reservada), pelo valor total de R\$ 302.496,00; ORO BIOTECNOLOGIA LTDA com os lotes 25 (ampla concorrência) 26 (cota reservada), pelo valor total de R\$ 298.999,00; SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com os lotes 04, 08, 12, 37 (ampla concorrência), 05, 09, 11, 13, 34, 38 (cota reservada), pelo valor total de R\$ 1.406.248,80. Hortolândia, 10/12/2025. Eliano do Nascimento Nunes de Oliveira/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assuntos Climáticos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 384/25 AO CONTRATO 52/25. TAVARES COSTA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 43.894.769/0001-03. Conc. Eletr. 16/24. PMH 44507/23. Construção de campo de futebol society. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 2 meses, contados a partir de 30/12/25. Ass. 15/12/25. G. Zorzin/Secr. Esportes.

EXTRATO DA ATA DE RP 582/2025 do PE 134/2025. PMH 99123/2025. Objeto: Prestação de serviço de decoração cênica, elementos decorativos e iluminação decorativa, compreendendo locação, montagem de desmontagem, incluindo o fornecimento de todo material necessário ao cumprimento do objeto contratado, bem como a entrega e retirada dos itens, que poderão ser utilizados em diversos pontos no Município de Hortolândia – S/P, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência. Detentora BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. CNPJ 15.129.214/0001-30. Valor R\$ 19.900.210,00. Prazo 12 meses da Assinatura 15/12/2025. Sec. Mun. Adjunto de Cultura/ Marcos Mendes da Siva.





Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br


Assinado
e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-autos

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

COMUNICADO

COMUNICADO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 120/2025. Edital Nº. 152/2025. PMH Nº 98693/2025 – Objeto: Ata de registro de preço para aquisição de materiais de enfermagem, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 e de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência. O Município de Hortolândia torna público que após análise dos Documentos Técnicos conforme Relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo, foram consideradas APROVADAS ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA para os itens 10 e 11 e a empresa TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA para os itens 03 e 06. Diante desta análise fica agendado para o dia 17/12/2025 às 13:00 horas na Plataforma NOVOBBMNET para continuidade do certame. O relatório técnico emitido pela Secretaria está disponível na Plataforma NOVOBBMNET em Editais e Processos/ Editar - Documentos - Editais e Anexos. Hortolândia, 15 de dezembro de 2025. Elisângela Quitéria Teodoro da Silva/Agente de Contratação

COMUNICADO

COMUNICADO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS. PE 107/25. Edital 137/25. PMH-97529/25. Ata de registro de preços para aquisição de dietas e suplementos infantis, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência. O Município de Hortolândia torna público que, após análise das Documentações Técnicas, conforme relatório emitido pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde, foi declarada APROVADA a empresa para o item: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - item 04. Desta forma fica agendado para o dia 16/12/2025 às 09:00 horas na Plataforma NOVOBBMNET para continuidade do certame. O relatório técnico emitido pela Secretaria está disponível na Plataforma NOVOBBMNET. Hortolândia, 15/12/25. Suélen da Silva Pereira/Pregoeira

COMUNICADO

COMUNICADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 84/2025. Edital Nº. 101/2025. PMH Nº 95971/2025. Objeto: Ata de registro de preços para aquisição de materiais curativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência. O Município de Hortolândia torna público que a empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA, apresentou as amostras dentro prazo estipulado para os itens 01; 05; 07 e as mesmas foram encaminhadas para análise técnica. Diante o exposto foi considerado Aprovado o item 07 e Reprovados os itens 01 e 05. Informamos ainda que as demais avaliações permanecem INALTERADAS. Fica agendado para o dia 17/12/2025 às 08:30 horas na Plataforma NOVOBBMNET para continuidade do certame. O relatório técnico emitido pela Secretaria está disponível na Plataforma NOVOBBMNET em Editais e Processos/ Editar - Documentos - Editais e Anexos. Hortolândia, 15 de dezembro de 2025. Elisângela Quitéria Teodoro da Silva/Agente de Contratação

COMUNICADO

COMUNICADO- ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PMH 101.053. Pregão 136-25, Edital 170-25. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição medicamentos judiciais. O Município torna público que após análise realizada pela Secretaria de Saúde, referente a documentação de qualificação técnica apresentada pelas empresas: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA, considera HABILITADA para o item: 1. JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, considera HABILITADA para os itens: 2 e 4. W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, considera HABILITADA para o item: 5. H H CAVALARO LTDA, considera HABILITADA para os itens: 7 e 9. KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, considera HABILITADA para o item: 8. O parecer está disponível para consulta no site da própria prefeitura e na BBMNET. Fica agendado sessão de continuidade para abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso dia 17/12/2025 às 08hs 30min na plataforma BBMNET. July Ane Vilella (Agente de Contratação).

COMUNICADO

COMUNICADO - Pregão 116/2025, Edital 147/2025, PMH 97547/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de cobertura de palcos, piso para palco, praticáveis, camarins, coberturas chapéu de bruxa, coberturas piramidais, pavilhão, box truss, gradil, fechamento em zinco, barricada, geradores, sanitários químicos e jogos de mesa com cadeiras, com fornecimento de estruturas, mão de obra e profissionais especializados na montagem, manutenção e desmontagem, no Município de Hortolândia – S/P, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência. Após análise dos recursos apresentados pelas empresas: G Z SUPRANO e STEP GIVE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS P/ EVENTOS LTDA pela Pregoeira e Autoridade competente, as mesmas tiveram seus recursos Deferidos para os lotes 03, 04, 05, 06, 07. Dessa forma, fica agendado dia 17/12/2025 as 13:30 para retorno da sessão do pregão na plataforma BBM NET. Hortolândia, 16/12/2025. Kátia R. Camargo Ranieri/Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Sindicância

EXTRATO DE JULGAMENTO

Após análise dos autos do **PMH nº 99.507/2025**, acolho a fundamentação exposta no bem elaborado relatório final da Comissão de Sindicância, cujas razões utilizo para decidir pelo ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do artigo 334, inciso IV, da Lei nº 2004/2008, com providências.

Hortolândia, 12 de dezembro de 2025.

José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Receitas, comunica decisão dos processos administrativos tributários, despachados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças.

	Nome do Contribuinte	Processo	Ano	Assunto	Situação
1	HERMISON ALVES DE MORAES	90818	2025	CANCELAMENTO/ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE	INDEFERIDO
2	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	100935	2025	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
3	JOAO LUIZ ZANON	100886	2025	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
4	GILSON JOSE DOS SANTOS	100985	2025	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
5	JOSE DO EGITO SANTOS COSTA	100888	2025	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO





Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br


Assinado
e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CAISAN – CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA - 2025

O senhor presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Hortolândia, no exercício de suas competências legais e cumprindo as disposições das Leis Municipais nº 3890, de 17 de novembro de 2021, e nº 3897 de 24 de novembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 5354 de 23 de janeiro de 2024, e **CONSIDERANDO** a Resolução CAISAN 002/2024, **CONVOCA** a plenária à saber:

6ª Reunião Ordinária de 2025

Data: 15 de Dezembro de 2025

Horário: 14:00h

Local: Salão Nobre Segundo Andar – Ala Sul

1- Expediente:

Aprovação da Ata da Reunião Anterior

2- Pauta

- Aprovação do Plano Municipal – Resolução/Decreto
- Encontro Regional do SISAN
- II Encontro Regional de SAN
- Calendário 2026
- Informes

SIMONE CRISTINA LOCATELLI
Presidente

CMASH - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA 18/2025

Reunião Ordinária

Ata de nº 18/2025 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Hortolândia - SP - CMASH, realizada no dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e cinco, com início às oito horas e vinte minutos. Estiveram presentes na reunião os conselheiros (as): Elisa Rodrigues Guimarães, Francine de Souza Lino Choqueta, Kezia Gomes, Célio Cavalcanti Barboza, Maria Lúcia Bianchi, Auricélia Batista de Souza, Alexandre Silva de Oliveira, Edileusa Santos do Nascimento, Irene Araujo Cordeiro, Jesus José Ribeiro da Costa, Iriane Alves dos Santos, Mayara Mendes de Oliveira, Alice Rosa, Tayline Silva, Rosa Pereira Costa de Moraes e secretaria executiva Thais Mehler Elias Teixeira, além das convidadas Manoela Sousa Dias Gomes (APAE), Marcela Franco (CIEE), Renata A. Alves (CIEE) 3 Maira Carla S. S. Amorim (ASBAFE) Jesus inicia a reunião agradecendo a todos os presentes e coloca pergunta se alguém tem alguma sugestão de correção das atas das reuniões 15, 16 e 17, não tendo coloca em votação, todas aprovadas pela plenária. Segundo para a próxima pauta que é a leitura do Ofício RU8LZ7 / 2025 que trata da Substituição dos Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal Para Políticas Penais (Fumpen) e Irene se coloca a disposição para ser indicada. A pauta seguinte é o parecer da Comissão de Análise sobre a documentação do IESEHR, Francine expõe que hoje toda a equipe deles é voluntária e por recomendação do CNAS um serviço composto exclusivamente por voluntários não deve ser certificado e por isso o parecer é pelo indeferimento. Foi sugerido que a comissão se coloca a disposição para orientar a entidade e quem está dando apoio técnico para a entidade, parecer e sugestão aprovada pela plenária. Jesus questiona aos representantes do CIEE presentes na reunião se já existe uma definição sobre o novo endereço da entidade e Renata responde que o dono do espaço que encontraram não é mais dono do espaço e vai passar para outra pessoa que coordenava o serviço, então estão aguardando a finalização dos trâmites burocráticos e que estão ansiosos para que retorne o atendimento presencial o quanto antes e que assim que acontecer irão informar o Conselho. Jesus pergunta se alguém em algum informe, ele avisa que do dia 22/12 ao dia 04/01 a prefeitura estará em recesso e os serviços não irão funcionar, apenas o plantão funerário estará ativo. Kézia avisa que provavelmente o PMASWeb será aberto em dezembro então talvez seja necessária uma reunião extraordinária para aprovação e que pede a colaboração de todos para participar de forma online da reunião extraordinária caso seja necessário. Jesus fala que duas representantes de usuários estarão representando o município na Conferência Nacional de Assistência Social e que o município já está realizando a compra das passagens aéreas com o recurso recebido e também farão os repasses necessários para alimentação e transporte Jesus agradece a participação de todos e encerra a reunião às oito horas e trinta e cinco minutos.

Jesus José Ribeiro da Costa
Presidente do CMASH

Thais Mehler Elias Teixeira
Secretária executiva - CMASH

ATA 20/2025

Reunião Ordinária

Ata de nº 20/2025 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Hortolândia - SP - CMASH, realizada no dia onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, com início às oito horas e quinze minutos. Estiveram presentes na reunião os conselheiros (as): Elisa Rodrigues Guimarães, Francine de Souza Lino Choqueta, Michele Costa Correa Leite, Francisca Sandra Vitor Solon, Auricélia Batista de Souza, Edileusa Santos do Nascimento, Antônio Sérgio Perugil, Irene Araujo Cordeiro, Jesus José Ribeiro da Costa, Mayara Mendes de Oliveira, Micarla Barbosa do Nascimento Ferreira, Luzeni Silva e secretaria executiva Thais Mehler Elias Teixeira, além das convidadas Manoela Sousa Dias Gomes (APAE), Nilma O. Lunardi (SMIDS), Fernanda Dias Biasotto (SMIDS), Valéria C. S. Corrêa (SMIDS), Bruna Kaciely P. de Andrade (SMIDS). Jesus inicia a reunião agradecendo a todos os presentes e inicia a reunião com a apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social e chama a Bruna que é a diretora do departamento para fazer a prestação de contas e antes ela apresenta a equipe que trabalha com ela na secretaria. Bruna explica que a prestação de contas ainda é parcial, pois o ano ainda não acabou e que em fevereiro irão mandar a solicitação de reprogramação do saldo que ficou em conta e será possível fechar a prestação de contas. Bruna explica que o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social é composto por três fontes de recursos, tem o tesouro, que são os recursos do município, tem os recursos que vem do Fundo Estadual de Assistência Social e os que vem do Fundo Nacional de Assistência Social. Bruna começa fazendo a prestação dos recursos municipais e detalhando como foi destinado. Pergunta se alguém tem dúvidas, não tendo passa para os recursos estaduais e lembra que antes da destinação do recurso estadual sempre é enviado ofício ao CMAS solicitando a aprovação da destinação. Bruna detalha as destinações feitas da conta da Proteção Social Básica, da conta da Proteção Social Especial, da conta da Vigilância Socioassistencial e a conta de ampliação da Rede Socioassistencial. Não tendo dúvidas segue para a prestação das contas dos recursos federais recebidos e detalha a utilização dos recursos da conta da Proteção Social Básica, da Conta da Proteção Social Especial, conta do IGD Bolsa Família, conta da Primeira Infância, conta do PROCAD SUAS, conta do IGD SUAS, conta do PETI. Bruna explica que dinheiro parado na conta é visto como não sendo necessário, por isso grande parte das contas estão zeradas pois a secretaria tenta utilizar todo o recurso recebido e segue com as emendas parlamentares e a conta COVID que estão verificando se é necessário ou devolver o recurso pois foi solicitado que todo o recurso de COVID sejam devolvidos e de uma conta que é utilizada para a devolução de valores pelas OSCs quando solicitado. Bruna pergunta novamente se tem alguma dúvida e Perugil pergunta quando o recurso vem do município e Bruna responde que é quase 3% e quantas famílias são assistidas pelo Bolsa Família e Jesus responde que são quase quatorze mil famílias beneficiadas pelo Bolsa Família e seis mil beneficiárias do BPC, trinta e duas mil famílias e setenta e duas mil pessoas. Após o término da apresentação da prestação de contas parcial Jesus passa para a aprovação das atas 18 e 19, aprovada pela plenária. A próxima pauta é o ofício encaminhado pela secretaria de inclusão para apreciação e aprovação do recebimento de recurso do estado de R\$29.400,00 para a Vigilância Socioassistencial e R\$8.400 para custeio de viagem das delegadas municipais participarem da XIV Conferência Nacional de Assistência Social, aprovado pela plenária. Segue para outra solicitação da secretaria que é a deliberação do conselho para atualização do PMASWeb, é um sistema do Estado de São Paulo e é necessário fazer a inclusão do CRAS Vila Real e a suprimir a OSC IESEHR que teve a inscrição cancelada no CMAS. Jesus pergunta se aprovam a solicitação, aprovada pela plenária. A pauta seguinte é o ofício do CIEE onde passam o endereço onde irão executar o serviço assim que os trâmites burocráticos forem finalizados. Segue para a pauta do cancelamento da inscrição do Instituto Esperançar, Jesus pergunta sobre a visita e como não foi feita a visita Jesus explica que não pode dar continuidade ao processo de cancelamento. Jesus explica que houve a quebra do contrato de parceria da OSC por solicitação de rescisão do contrato. Auricélia pergunta quem irá assumir esse serviço e Jesus responde que o Centro Comunitário São Pedro assumiu emergencialmente de 180 dias e que será feito um novo chamamento. Francine fala da importância de ter, principalmente as comissões de análise e de visitas estarem bem compostas para poder orientar e fiscalizar as entidades. Segue para a recomposição da diretoria com a saída do Rondineli que assumiu o 2º tesoureiro, Mayara se dispõe. Segue para o calendário do ano seguinte, aprovado manter as reuniões na segunda sexta-feira dos meses, ocorrendo às oito horas nos meses que tiver capacitação e às nove horas quando não tiver. Jesus agradece a presença de todos, a força do conselho para as deliberações para que os serviços caminhem. Avisa que no dia seguinte será a festa da família e que estão todos convidados e deseja a todos um feliz final de ano e encerra a reunião às nove horas e quinze minutos.

Jesus José Ribeiro da Costa
Presidente do CMASH

Thais Mehler Elias Teixeira
Secretária executiva - CMASH



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br


Assinado
e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Resoluções

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29/2025

Dispõe sobre a autorização para o recebimento de recurso para a Vigilância Socioassistencial e para o custeio de viagem das delegadas para a XIV Conferência Nacional de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei nº. 472, de 27 de novembro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, define competências, composição e dá outras providências, e suas alterações.

CONSIDERANDO Ofício DOCs 404 FIV da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária nº 12/2025, realizada em 11 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recebimento de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para a Vigilância Socioassistencial no valor de R\$ 29.400 e de R\$ 8.400,00 destinado ao custeio de despesas de viagem dos/as delegados/as eleitos/as na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, para a representação do Estado de São Paulo na Conferência Nacional da Assistência Social no período de 06 a 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Hortolândia, 12 de dezembro de 2025.

Jesus José Ribeiro da Costa
Presidente do CMASH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2025.

Dispõe sobre o calendário de reuniões no ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Lei nº. 472, de 27 de novembro de 1996 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, definem competências, composição e dá outras providências, e Lei nº. 3635, de 23 de maio de 2019 que introduz alterações na Lei nº 472, de 27 de novembro de 1996 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 11 de dezembro de 2025.

Art. 1: As reuniões ordinárias serão realizadas de forma presencial na Casa dos Conselhos – Espaço Incluir situado no endereço à Rua Líbero Badaró, 394 – Jardim Santa Rita de Cássia – Hortolândia/SP conforme o calendário de datas de horários: 09/01/2026 às 08h. 13/02/2026 às 08h. 13/03/2026 às 09h. 10/04/2026 às 09h. 08/05/2026 às 09h. 12/06/2026 às 09h. 10/07/2026 às 09h. 14/08/2026 às 09h. 11/09/2026 às 09h. 09/10/2026 às 09h. 13/11/2026 às 09h. 11/12/2026 às 09h.

Parágrafo Único: Devido ao caráter de excepcionalidade das reuniões extraordinárias estas ocorrerão de forma online através da plataforma zoom meeting.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2025.

Jesus José Ribeiro da Costa
Presidente do CMASH

CMPC – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

ELEIÇÃO – BIÊNIO 2026-2027 – HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CONSELHEIROS ELEITOS

A Comissão de Eleição, nomeada pela Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Vanessa Reis Cruz, e ratificada por seus membros, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.693, de 04 de Maio de 2012 e respectivo Regimento do referido Conselho, **HOMOLOGA, POR MEIO DESTE ATO, A LISTA DE CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS ELEITOS** no pleito ocorrido em 30 de novembro de 2025, com horário de votação iniciado às 8h e encerrado às 14h, na Escola de Artes "Augusto Boal" - situada à Rua Casemiro de Abreu S/Nº Jd. Amanda,

Artes Plásticas e Visuais: Jediel Silva de Oliveira, 117 votos (**Titular**); **Economia da Cultura:** Diana Francisco da Silva 82 votos (**Titular**) e Suellen Lima Soares 47 votos (**Suplente**);

Música: Rodrigo da Luz Pironelli 25 votos, Carlos Henrique da Silva 57 votos (**Titular**) e Fernando Costa Barreto 50 votos (**Suplente**); **Teatro e Circo:** Edson Carlos Garcia Yamashita 122 votos (**Titular**);

Cultura Digital e Audiovisual: Lucas Ribeiro Maciel de Oliveira 96 votos (**Titular**) e Polyanne Ferreira Campos 45 votos (**Suplente**); **Pontos de Cultura:** Matheus Sousa 49 votos (**Suplente**) e Wellington de Paula Soares 94 votos (**Titular**);

Patrimônio Cultural, Material e Imaterial: Leonardo Lopes 109 votos (**Titular**); **Manifestações e Expressões Culturais de Rua:** Ed Carlos Rodrigo de Melo 120 votos (**Titular**) e Hugo Leonardo Bento de Oliveira 34 votos (**Suplente**);

Dança: Maria Izabel Martins da Silva 111 votos (**Titular**); **Livro, Leitura e Literatura:** Não houve inscrição de candidatura para a cadeira do segmento.

A Comissão de Eleição e os membros do CMPC saúdam os novos representantes e desejam um mandato proveitoso de construção coletiva e democrática.

Hortolândia, 12 de dezembro de 2025

Vanessa Reis Cruz
Presidente do CMPC

Luciano Aparecido dos Santos
Comissão de Eleição
Secretário CMPC

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE HORTOLÂNDIA

PREÂMBULO

Nós, membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Hortolândia SP, devidamente eleitos, entendemos e decidimos organizar e instituir seu **REGIMENTO INTERNO**, cumprindo e complementando a Lei Municipal 3.414, de 30 de outubro de 2017, visando a sua objetividade e praticidade, para facilitar seu entendimento e por consequência seu cumprimento por todos que participam e participarão da relevante missão de fomentar o turismo do Município de Hortolândia.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Todos os membros devem desempenhar todos os esforços necessários para que o COMTUR possa promover e realizar os objetivos elencados na Lei 3.414, de 30 de outubro de 2017, ou aquela que por ventura venha a substituí-la.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º - O COMTUR manterá permanentemente atualizada, uma relação de nomes, a indicar, após votação por maioria simples, para fins de substituição do membro suplente que ocupar o lugar daquele que perder o mandato ou dele entender por bem declinar.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

SESSÃO I – DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 3º - Ao Presidente do COMTUR também compete:

I – propor e encaminhar ao Conselho as propostas de reforma deste Regimento Interno;

II – presidir as reuniões, assinando as atas, junto ao Primeiro Secretário, dando fé por todos os membros que assinam o livro de presença;





Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br


Assinado
e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Obs.: Em caso de impedimento e/ou outra forma de reunião, como por exemplo, as remotas, a assinatura da ata por todos os conselheiros será suprimida.

III – solicitar que sejam anotados os pareceres, as resoluções e os precedentes regimentais para solução futura e possíveis casos análogos;

IV – submeter à votação secreta, na primeira reunião subsequente, a justificativa de ausência, de modo a se declarar e contar como presença ou falta, a ausência, na reunião anterior, do Conselho justificante;

V – convocar comissão para desempenhar estudo ou tarefa, designando os membros que melhor se adaptarem ao seu cumprimento;

VI – nomear membros para qualquer atividade e/ou participação em qualquer outra instituição ou órgão quando solicitado, em nome do Conselho;

VII – exercer seu poder para determinar as medidas necessárias para que seja mantida a ordem dos trabalhos;

VIII – exercer o “poder residual” em relação às normas que regem o COMTUR.

SEÇÃO II – DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art. 4º - Ao Vice-Presidente do COMTUR também compete:

I – inteirar-se dos atos do Presidente, de modo a poder substituí-lo com tranquilidade, sempre que necessário;

II – auxiliar o Presidente na execução de suas tarefas, sempre que for solicitado pelo Presidente.

SEÇÃO III – DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 5º - Ao Primeiro Secretário do COMTUR também compete:

I – receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

II – receber propostas dos membros do Conselho, organizá-las ou solicitar que assim seja feito, para discussão na reunião subsequente, podendo tomar providências administrativas, com autorização do Presidente do COMTUR, nos períodos em que o Conselho não estiver reunido;

III – elaborar as atas das reuniões e encaminhar aos membros para aprovação.

IV – elaborar documentos e novas convocações para composição do COMTUR, quando necessário;

V – organizar o agendamento e contato com os membros do COMTUR para a realização das reuniões mensais, com auxílio do Primeiro ou Segundo Secretário;

VI – guardar os livros, atas e outros documentos do Conselho, o arquivo de reportagens que versem sobre o COMTUR, bem como outras matérias da imprensa e da mídia em geral, relacionadas ao turismo;

VII – divulgar, sempre que o Presidente assim determinar, as atas de reuniões, pareceres, resoluções do Conselho e precedentes normativos à imprensa e à mídia em geral.

SEÇÃO IV – DAS COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 6º - Ao Segundo Secretário do COMTUR também compete:

I – inteirar-se dos atos do Primeiro Secretário, de modo a poder substituí-lo com maior tranquilidade, sempre que necessário;

II – auxiliar o Primeiro Secretário na execução de suas tarefas, sempre que lhe for solicitado;

III – criar, alimentar e guardar arquivo de reportagens que versem sobre o COMTUR, bem como outras matérias da imprensa e da mídia em geral, relacionadas ao turismo;

IV – auxiliar na divulgação das ações/atividades da Secretaria, sempre que o Primeiro Secretário solicitar, bem como as atas de reuniões, pareceres, resoluções do Conselho e precedentes normativos à imprensa e à mídia em geral.

SEÇÃO V – DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º - Aos membros do COMTUR também compete:

I – comparecer às reuniões do Conselho ou justificar, a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a presença do suplente em caso de falta;

II – participar das discussões e deliberações do Conselho, podendo apresentar proposições, requerimentos e questões de ordem;

III – consultar os documentos do COMTUR, sempre que necessário, em local seguro e de fácil acesso, mediante prévio aviso de 24 (vinte e quatro) horas ao seu guardião;

IV – assinar pareceres, termos de homenagem, livros de presença e documentos solenes indicados pelo Presidente;

V – apresentar verbalmente ou por escrito, na reunião subsequente, retificações ou impugnações das atas;

VI – Providenciar publicação das atas no Diário Oficial;

VII – zelar pela imagem pública do Conselho.

SEÇÃO VI – DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 8º - As comissões do COMTUR serão compostas de quantos membros forem necessários para conduzir a tarefa em questão, também a elas competindo:

I – auto-organizar-se, estabelecendo seu programa de trabalho, distribuindo funções internas, inclusive de Presidente e Secretário, de modo a poder alcançar seus objetivos;

II – requerer ao Conselho a autorização para contar com o assessoramento técnico especializado;

III – apresentar relatório dos trabalhos realizados e a conclusão a que aportaram os seus membros, extinguindo-se nesta ocasião.

SEÇÃO VII – DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 9º - O COMTUR reunir-se-á, ordinariamente, com, pelo menos, metade de seus membros, ao menos uma vez por mês, a ser realizada nas últimas quartas-feiras do mês às 9horas, em local previamente acordado em reunião anterior mediante convocação de todos os seus membros ou mediante requerimento de, pelo menos, um terço de todos os membros.

§ 1º - Não havendo quórum suficiente, a reunião dar-se-á, validamente, após 15 minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário do Presidente em exercício.

Art. 10 – As reuniões do COMTUR serão abertas à assistência pública, desde que tal fato não signifique interferência nos trabalhos do Conselho.

Art. 11 - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I – leitura, votação e assinatura da ata de reunião anterior, sempre que tenha sido possível fazê-la em época própria;

II – expediente;

III – cumprimento da ordem do dia, organizada com os assuntos previamente apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos comentários;

IV – outros assuntos de interesse.

Art. 12 - Após a leitura do tema em discussão e o respectivo parecer, o Presidente concederá o tempo necessário aos membros que desejarem opinar sobre o assunto, procedendo-se à votação tão logo esclarecidos seus aspectos.

Parágrafo único. Não sendo possível resolver definitivamente a questão, será automaticamente transferida a discussão e votação para a reunião seguinte, com possibilidade de deferimento de vista do material, como determinar o Presidente.

Art. 13 - Os membros suplentes têm direito a voto nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, desde que estejam oficialmente substituindo determinado membro titular, impossibilitado de comparecer.

Parágrafo único. A prova de regularidade de representação de membro titular é a procuração escrita, conforme anexo A.

Art. 14 – Em decorrência de 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa nas reuniões, o membro será substituído.





Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br


Assinado
e carimbado digitalmente
ICP-Brasil | e-atos

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

SEÇÃO VIII – DAS VOTAÇÕES

Art. 15 - A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta.

§ 1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam a proposta, levantando-se os que desaprovam;

§ 2º - A votação simbólica é a regra, abandonada quando, a solicitação de qualquer membro for atendida pelo Presidente;

§ 3º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis, ou não, à proposição;

§ 4º - A votação secreta, também a critério do Presidente, exceto nos demais casos já previstos, ocorrerá com o depósito de votos escritos em urna, com a contagem final dos votos em voz alta, pelo Presidente, na mesma reunião.

Art. 16 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis e em contrário.

Parágrafo único. Restando dúvidas quanto ao resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 17 – As deliberações, a critério do Presidente, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada.

§ 1º - Quando necessário estas peças serão redigidas e assinadas em separado da ata, pelos relatores designados e pelo Presidente, devendo ser entregues ao Primeiro Secretário em até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação em plenário;

§ 2º - Os pareceres deverão conter ementa, declaração de voto dos relatores ou dos relatores designados, resultado da contagem e da modalidade dos votos, data e outras informações importantes, como fonte legislativa, bibliográfica, etc., sendo numerados e arquivados em pasta própria.

SEÇÃO IX – DAS ATAS

Art. 18 – As principais ocorrências nas reuniões do COMTUR serão registradas em Ata.

§ 1º - As atas deverão ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas;

§ 2º - As atas serão encaminhadas para o grupo de whatsapp do COMTUR para avaliação e anuência dos membros, que deverão dar ciência e devida aprovação;

§ 3º - As atas serão subscritas pelo Primeiro Secretário e/ou Segundo Secretário e assinadas pelo Presidente.

Art. 19 - As Atas deverão conter:

I – dia, mês, ano, local e hora de abertura e de encerramento da reunião e seu número;

II – os nomes do Presidente, do Primeiro Secretário e/ou Segundo Secretário, ou de seus substitutos legais;

III – os nomes dos membros que compareceram à reunião e o registro dos eventuais convidados;

IV – o registro dos fatos;

V – a assinatura do Primeiro Secretário ou do Segundo Secretário, em caso de ausência do mesmo e, do Presidente ou do Vice-Presidente, em decorrência do não-comparecimento do mesmo.

Art. 20 - As atas poderão ser registradas em livro próprio ou em folhas impressas em computador, hipótese que requererá a assinatura de mais 2 (dois) membros do Conselho, atestando sua autenticidade, para que possam, após certo acúmulo, ser encadernadas e arquivadas.

SEÇÃO X – DAS PERDAS DE MANDATO E DE SUAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 22 - Consideram-se ausências justificadas, não contando faltas e independentemente de votação pelo COMTUR, aquelas ocorrentes no período de férias ou licenças regularmente concedidas pela respectiva instituição ou empresa de que fizer parte o membro, desde que comunicadas com antecedência, salvo urgência ou força maior.

Art. 23 - O membro do COMTUR poderá declinar do mandato, mediante documento escrito, em duas vias, ao Presidente.

Art. 24 - Verificada conduta irregular ou ímpar de membro do Conselho, e após conferido o direito de defesa em reunião, o COMTUR poderá deliberar, mediante votação por maioria absoluta, a extinção imediata do respectivo mandato, ou seja, participação de 50% (cinquenta por cento) mais um.

Art. 25 - Em todas as hipóteses em que se verificar vaga no Conselho, será indicado por este, nova personalidade para completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 26 – Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, desde que encaminhada pelo Presidente e aprovada por maioria qualificada de seus membros (dois terços dos membros).

Art. 27 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação em reunião e publicação no Diário Oficial do Município.

Hortolândia, Dezembro de 2025.

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

HORTOPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HORTOLÂNDIA

Licitações

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – HORTOPREV

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025 – OBJETO: “REPARO URGENTE DE GOTEIRAS E CALHAS NO HORTOPREV”. Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo protocolado sob nº 3519071.419.00001139/2025-12, notadamente justificado com base nas disposições legais contidas no caput do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 **AUTORIZO** a contratação da empresa **HORTOPAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com **CNPJ nº 26.806.556/0001-63**, o valor total de **R\$ 2.890,00** (dois mil, oitocentos e noventa reais). A despesa referente a este processo ocorrerá na conta da dotação orçamentária registrada sob nº **01.01.09.272.0301.2.140**, elemento de Despesa **3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica** ficha nº **820 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**.

MARIA LUISA DENADAI
DIRETORA SUPERINTENDENTE – HORTOPREV.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2025.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLCIAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Ato da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 23, DE 15 de dezembro de 2025 - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Hortolândia o expediente dos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2025, dia 26 de dezembro de 2025, dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e dia 2 de janeiro de 2026 não se aplicando às funções essenciais, conforme dispuiser a Direção Administrativa.

Portarias

PORTARIA N° 355, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - Fica concedido à servidora Jocelene Cardoso, portadora do RG nº 34.***.***-9, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educador Infantil do Poder Executivo, atualmente cedida para prestar serviços ao Poder Legislativo, onde foi nomeada para exercer o cargo comissionado de Coordenadora da Escola do Legislativo, o benefício de Licença Prêmio, nos termos do Art. 152 da Lei nº 2.004, de 7 de Fevereiro de 2008, pelo exercício em cargo efetivo, referente ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2017 a 27 de maio de 2020 (2 anos, 9 meses e 7 dias) e de 1º de janeiro de 2022 a 13 de abril de 2024 (2 anos, 3 meses e 12 dias), totalizando 5 (cinco) anos e 19 (dezenove) dias, convertido em pecúnia 100% (cem por cento) da licença prêmio de descanso do servidor, nos termos do Art. 155 da Lei nº 2.004/2008.





Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano VI | Edição Nº 2649

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br


Assinado
e carimbado digitalmente
(CP-Brasil) | e-atos

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Propositoras protocolizadas

Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Hortolândia

Projeto de Lei nº 272/2025, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que institui a obrigatoriedade da instalação de temporizadores nos semáforos no Município de Hortolândia.

Projeto de Lei nº 273/2025, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que institui no calendário oficial a Semana Municipal de Prevenção, Informação e Conscientização sobre Doenças Cardiovasculares

Projeto de Lei nº 274/2025, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa de Incentivo Empresarial de Hortolândia- PROEMPH, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: dariooficial.hortolandia.sp.gov.br

Siga nossas redes: [@prefeituradehortolandia](https://www.instagram.com/prefeituradehortolandia) [@prefeitura.hortolandia](https://www.facebook.com/prefeituradehortolandia) [prefeituradehortolandia](https://www.youtube.com/prefeituradehortolandia) [hortolandia.sp.gov.br](https://www.tiktok.com/@hortolandia.sp.gov.br)

